

Prefeitura de Joinville

EDITAL SEI Nº 1724017/2018 - SES.UCC.ASU

Joinville, 10 de abril de 2018.

EDITAL DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2018 SEI Nº 18.0.012155-2

NÚMERO DO PREGÃO JUNTO AO BANCO DO BRASIL 715064

O **Município de Joinville**, por intermédio do PMJ/Fundo Municipal de Saúde de Joinville, inscrita no CNPJ sob nº 08.184.821/0001-37, com sede na Rua Araranguá, nº 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **menor preço POR ITEM**, para a **AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE PARA O PA SUL DE JOINVILLE**, conforme especificações no Anexo I, a ser regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, A Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto 5.450 de 31 de maio de 2005, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal 8.666/93 e alterações posteriores e demais normas legais, federais, estaduais e municipais vigentes.

Os documentos relacionados a seguir fazem parte integrante deste **Pregão**:

Anexo I – Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo Admitido;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Declaração de que o licitante cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme art. 27, inciso V da Lei Federal 8.666/93;

Anexo IV – Modelo de Declaração do Quadro de Funcionários;

Anexo V - Minuta do Contrato.

1.1 – Do Objeto do Pregão

- 1.1.1 A presente licitação tem como objeto a Aquisição de Autoclave para o PA Sul de Joinville, de acordo com especificações, quantitativos e condições estabelecidas no Anexo I e nas condições previstas neste Edital.
- **1.1.2** O valor máximo admitido para a aquisição do objeto deste pregão é de **R\$ 139.566,80** (Cento e Trinta e Nove Mil, Quinhentos e Sessenta e Seis Reais e Oitenta Centavos) fixos e irreajustáveis.
- 1.2 Local: www.licitacoes-e.com.br "Acesso Identificado".
- **1.3 Referência de Tempo** Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão obrigatoriamente o horário de Brasília DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 – Recebimento das propostas.

Data/Hora: De 13/04/2018 à 25/04/2018 até às 09:00 horas.

1.5 – Abertura das propostas

Data/Hora: Dia 25/04/2018 às 09:00 horas.

1.6 – Início da Sessão de Disputa de Preços: A disputa de preços será em até 10 itens simultâneos.

Data/Hora: Dia 25/04/2018 às 14:00 horas.

1.7 – Término da Sessão Principal

05 minutos para cada item após o início da sessão de disputa.

1.8 – Término do Período Adicional

Até 30 minutos após o término da sessão principal.

1.9 – Da Execução da Licitação

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville, por meio da Coordenação de Licitações, na qualidade

de interveniente **Promotora**, processará a presente licitação, **destinando-se o seu objeto à Secretaria Municipal da Saúde de Joinville.**

1.10 – O Edital e seus Anexos encontram-se disponíveis no endereço eletrônico identificado no subitem 1.2 e no portal eletrônico da Prefeitura Municipal de Joinville, na página www.joinville.sc.gov.br/editalpublico podendo, também, ser requerido junto à Coordenação de Licitações, Rua Araranguá, 397, Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville/SC de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00.

2- DOS RECURSOS FINANCEIROS

- **2.1** As despesas provenientes do objeto desta licitação correrão pela seguinte dotação orcamentária:
- 653 2.46001.10.302.6.2.2289.0.449000 FR 238

3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

- **3.1** Poderão participar desta licitação os interessados que atenderem às exigências estabelecidas neste Edital.
- 3.2 Não será admitida a participação de proponentes:
- **3.2.1** Em falência ou concordata, que se encontre em processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- **3.2.2** Punidos com suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração, inscritos ou não no Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville, durante o prazo estabelecido para a penalidade;
- **3.2.3** Que tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão da Administração direta ou indireta, com qualquer órgão PÚBLICO FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL ou do DISTRITO FEDERAL;
- **3.2.4** Cujos diretores, gerentes, sócios e empregados sejam servidores ou dirigentes da Administração Pública Municipal;
- 3.2.5 Em consórcio;
- 3.2.6 Cujo objeto social não seja pertinente e compatível ao objeto licitado;

4 – DO CREDENCIAMENTO PARA PARTICIPAR DO CERTAME

- **4.1** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal e intransferível, obtidas junto às agências do **Banco do Brasil S.A. sediadas no País**, sem custo aos proponentes interessados.
- **4.1.1** Eventuais dúvidas para obtenção da senha, deverão ser solicitadas pelos <u>3003-0500</u> (capitais e regiões metropolitanas) ou 0800-729-0500 (demais localidades).
- **4.2** A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.
- **4.3** As pessoas jurídicas ou empresários individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no "licitacoes-e".
- **4.4** Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) do interessado proponente, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- **4.5** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município ou ao Banco do Brasil S.A. a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- **4.6** O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.
- **4.7** Todos os representantes deverão identificar o tipo do segmento de atividade que representam.

5 – DA participação NO CERTAME

5.1 – A participação no certame se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, e subsequente encaminhamento da proposta de preços,

exclusivamente, por meio do sistema eletrônico através do site <u>www.licitacoes-e.com.br</u>, opção "Acesso Identificado", observando a data e o horário limite estabelecidos no item 01 deste Edital.

- **5.2** O proponente declarará no sistema, antes de registrar sua proposta, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- **5.3** A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o proponente às sanções previstas neste edital.
- **5.4** Caberá ao proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- **5.5** No caso de desconexão com o Pregoeiro no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.
- **5.6** Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.
- **5.7** O proponente deverá comunicar imediatamente ao Banco do Brasil (Órgão provedor do sistema) qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

6 – DA FORMA DA PROPOSTA DE PREÇOS

- **6.1** A proposta de preços escrita deverá ser apresentada em papel datilografado ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, devendo a última folha ser datada e assinada pelo representante legal do proponente devidamente identificado e, apresentada em uma via contendo identificação, endereço, telefone, fax e e-mail.
- **6.1.1** Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante legal do proponente devidamente identificado;
- **6.2** A proposta escrita deverá ser apresentada de acordo com o modelo constante do Anexo II deste Edital e deverá conter:

- a) a identificação do objeto ofertado, observadas as especificações constantes do Anexo I do presente Edital, informando as características, a marca, o modelo e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas;
- **b)** o **preço unitário e preço total** deverão ser cotados em reais, com no máximo 2 (dois) algarismos decimais, e neles estarem inclusas todas e quaisquer despesas, tais como, transportes, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes, encargos sociais, remuneração e outros pertinentes ao objeto licitado;
- c) o número do item ofertado que deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital:
- d) o prazo de validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas neste Pregão.
- **6.3** Se a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, 60 (sessenta) dias, e caso persista o interesse do Município, este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.4 - A empresa deverá apresentar junto com a Proposta:

- **6.4.1 -** Certificado de Registro de Produtos emitidos pela Agência Nacional de Vigilância do Ministério da Saúde, ou publicação deste no Diário Oficial da União (LEGIVEL);
- **6.4.1.1 -** Na desobrigação do item anterior, anexar documento oficial, comprovando o fato, devidamente identificado;
- **6.4.1.2 -** Serão aceitos Protocolos de Renovação do Certificado de Registro de Produtos, desde que tenham sido datados e protocolados no mínimo 06 (seis) meses antes do vencimento e acompanhados do Certificado de Registro de Produtos antigos, para a devida comprovação, de acordo com legislação vigente;
- **6.4.2** A proponente deverá apresentar prospecto devidamente identificado, com informações técnicas, contendo marca e modelo do equipamento, bem como, se necessário, os acessórios e complementos juntamente com suas quantidades e descrições. Se o item for importado, o prospecto deverá ser apresentado com a devida tradução para a língua portuguesa por tradutor oficial.
- **6.4.2.1 Critérios de Análise**: As especificações técnicas definidas neste edital deverão ser igualadas, como poderão ser superadas, desde que sejam mantidas as exigências conceituais de padrão, desempenho e funcionalidades da solução. Para tal, a licitante deverá, obrigatoriamente, sob pena de desclassificação, registrar este fato em sua proposta. A licitante deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solução divergente.
- **6.4.2.2 -** Serão desclassificadas as propostas:
- **a)** Que não atendam aos requisitos estabelecidos neste Edital, cuja especificação esteja incompatível com as especificações mínimas requeridas, deste instrumento, ou ainda aqueles que omitirem as exigências solicitadas;

- **b)** Aquelas que não tiverem as especificações e/ou descrições do item, por usarem expressões genéricas, como conforme o edital, atende ao edital, conforme a marca Tal, e outros que não permitam a avaliação completa e detalhada das especificações;
- c) Que não tenha a indicação da marca, a fim de que possa ser possível fazer a cobrança e exigência do produto no ato da fiscalização.
- **6.4.3** Declaração de comprometimento de que oferecerá <u>treinamento</u> a equipe técnica da unidade, em no mínimo 2 (dois) dias e períodos diferentes, contemplando no mínimo 10 (dez) servidores em cada treinamento; o tempo de cada treinamento deverá ser de no mínimo 3 (três) horas; caso seja necessário, este tempo poderá ser dilatado.
- **6.4.4** Declaração de comprometimento garantindo <u>Assistência Técnica</u> autorizada durante o período de garantia e que esta será atendida no prazo máximo de 4 horas após o chamado para correção de qualquer eventualidade que possa ocorrer com a máquina. A Rede autorizada não poderá estar localizada a mais de 300 km da cidade de Joinville.

7 – DO ENVIO DA PROPOSTA PELO SISTEMA ELETRÔNICO

- 7.1 Ao enviar sua proposta pelo sistema eletrônico o proponente deverá necessariamente postar apenas o VALOR UNITÁRIO POR ITEM licitado.
- **7.2** O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- **7.3** O número do item ofertado deverá corresponder exatamente ao item e quantidade do Anexo I deste Edital:
- 7.4 Ao apresentar sua proposta é imprescindível que o proponente registre expressamente, no campo "informações adicionais" do sistema eletrônico, a marca, o modelo, as características e quaisquer outros elementos referentes ao bem cotado, de forma a permitir que o pregoeiro possa facilmente constatar que as especificações no presente Pregão foram ou não atendidas, de acordo com as especificações do Anexo I deste Edital, sob pena de desclassificação.
- 7.5 Quanto ao valor da proposta postada eletronicamente todas entrarão na disputa de lance, porém somente será classificado o valor da proposta que após os lances estiver dentro do valor estimado máximo, em cumprimento do subitem 10.6 letra "e".

8 – DA ABERTURA DA SESSÃO ELETRÔNICA E DA FORMULAÇÃO DE LANCES

- **8.1** A partir do horário previsto no sistema, terá início a sessão pública do Pregão Eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas pelo site já indicado no item 1 deste Edital, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas.
- **8.2** Aberta a etapa competitiva, os representantes dos proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
- **8.2.1** Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.
- **8.2.2** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
- **8.2.3** Não serão admitidos lances que contiverem qualquer elemento que possibilite a identificação do proponente.
- **8.3** Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não divulgará o autor dos lances aos demais participantes.
- **8.4** A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, no prazo previsto para encerramento. Após o esgotamento do prazo da sessão principal, transcorrerá período adicional de tempo, de até trinta minutos, (tempo randômico que está atrelado ao sistema) findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- **8.5** Após o encerramento do período adicional de tempo na etapa de lances, o sistema identificará a existência da situação de empate prevista no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06. Nesse caso o pregoeiro convocará a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte que se encontra em situação de empate informando que a mesma deverá, em 5 minutos, ofertar novo lance, inferior ao menor lance registrado. Durante o período, apenas a empresa convocada poderá registrar o novo lance como arrematante.
- **8.5.1** Não passando para a condição de arrematante a Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no art. 44 da Lei Complementar nº 123/06, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
- **8.5.2** Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento)

superiores à proposta mais bem classificada.

8.5.3 – O disposto no subitem 8.5 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- **9.1** Os documentos de habilitação, em uma via, preferencialmente, numerados em sequência e rubricados em todas as suas páginas por representante legal do proponente ou preposto, deverão ser apresentados:
- a) em original; ou
- b) cópia autenticada por cartório; ou
- c) cópia autenticada por servidor autorizado da Coordenação de Licitações da Secretaria Municipal da Saúde de Joinville, mediante a exibição dos originais antes da entrega dos envelopes; <u>ou</u>
- d) exemplar da publicação em órgão da imprensa oficial.
- 9.1.1 Somente serão:
- a) aceitos documentos originais, cópias ou publicações legíveis, que ofereçam condições de análise por parte do pregoeiro;
- b) autenticado(s) documento(s) através da apresentação de seu(s) original(is);
- **9.1.2** Serão aceitos comprovantes de regularidade fiscal, obtidos na rede internet, desde que os mesmos tenham sua validade confirmada pelo pregoeiro, na fase de habilitação.
- 9.1.3 Deverão ser apresentadas Certidões Negativas ou Positivas com efeito de Negativa.
- 9.2 A documentação para fins de habilitação é constituída de:
- a) Certidão Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União;
- b) Certidão Negativa de Débitos Estaduais, da sede do proponente;
- c) Certidão Negativa de Débitos Municipais, da sede do proponente;
- d) Certidão Negativa de Débitos relativos as contribuições previdenciárias e as de terceiros;
- e) Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011;
- g) declaração de que o proponente cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, conforme Anexo III do Edital;
- h) Certidão negativa de falência ou concordata, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo Distribuidor do Foro ou Cartório da sede do proponente;

- i) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, assinado pelo representante legal da proponente e pelo contador com seu respectivo n.º CRC, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes; ou documentos de escrituração contábil fiscais nos termos do Decreto nº 6.022 de 22/01/2007, da Medida Provisória nº 2.200-2 de 24/08/2001 e da Instrução Normativa RFB nº 787/2007, conforme SPED – Sistema Público de Escrituração Digital.
- i.1) Entende-se por "apresentados na forma da Lei", munido de Termo de Abertura e de Encerramento e devidamente registrado ou arquivado na Junta Comercial do Estado, ou Cartório pertinente, com respectivas folhas numeradas, ou seja, cópia fiel do Livro Diário ou cópia dos documentos produzidos no novo formato eletrônico (SPED).
- i.2) Para avaliação da boa situação financeira do proponente será considerado o Quociente de Liquidez Corrente e Grau de Endividamento, apurados pelas fórmulas abaixo, cujo cálculo deverá ser demonstrado em documento próprio, devidamente assinado por seu representante legal. No caso da não apresentação do cálculo em documento próprio, os índices poderão ser analisados pela Comissão com base nos dados do balanço patrimonial apresentado pela empresa.

QLC = ATIVO CIRCULANTE

PASSIVO CIRCULANTE

- cujo resultado deverá ser maior ou igual a 1,00.

QGE = PASSIVO CIRCULANTE + EXIG. LONGO PRAZO

ATIVO TOTAL

- cujo resultado deverá ser menor ou igual a 1,00.

OBS: Índices justificados de acordo com o § 5° do art. 31 da Lei 8.666/93.

- j) Apresentar no mínimo 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público e/ou privado, que a proponente já forneceu materiais similares com o objeto da presente licitação;
- k) Declaração do Quadro de Funcionários, conforme Anexo IV do Edital;
- I) Comprovação da Condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, mediante apresentação da Certidão expedida pela Junta Comercial, para fins de aplicação dos procedimentos definidos na Lei Complementar nº 123/2006.
- m) Comprovação da autorização de funcionamento de empresa, expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA) do Ministério da Saúde, publicada no DOU (inclusive para distribuidora), não será aceito protocolo de encaminhamento;
- **n**) Alvará Sanitário Estadual ou Municipal (quando competente).

deverão apresentar **Certificado de Registro Cadastral-CRC**, válido na data limite fixada para a apresentação dos documentos neste pregão emitido pela Unidade de Suprimentos, da Secretaria de Administração e Planejamento.

- **9.2.2** <u>Os interessados não cadastrados</u> além dos documentos referidos no item 9.2, deverão apresentar os seguintes, válidos na data de abertura de sessão pública do pregão:
- a) prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com a comprovação da publicação na imprensa da ata arquivada, bem como das respectivas alterações, caso existam;
- **9.3** Os comprovantes exigidos, quando for o caso, deverão apresentar prazo de validade até a data limite fixada para a apresentação das propostas. Não constando a vigência, será considerado o prazo de 90 (noventa) dias da data da emissão.
- **9.4** Sob pena de inabilitação, nos documentos a que se refere o subitem 9.2 deste edital deverão constar o nome/razão social do proponente, o número do CNPJ e o respectivo endereço, observado que se o proponente for:
- a) matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;
- **b**) filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;
- **c**) a matriz, e o fornecimento for realizado pela filial, os documentos exigidos neste Edital deverão ser apresentados em nome da matriz e da filial, simultaneamente.
- **9.5** O proponente poderá apresentar os comprovantes de regularidade relativa à Seguridade Social INSS e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS centralizados junto à matriz, desde que junte comprovante da centralização do recolhimento das contribuições e apresente certidão em que conste o CNPJ da entidade centralizadora.
- 9.6 As Microempresas ou Empresas de Pequeno Porte deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, e, uma vez sendo declarada vencedora do certame, terá prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.
- **9.6.1** A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93, sendo facultado á Administração convocar os proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

10.1 – O Pregoeiro efetuará o julgamento das propostas pelo critério de MENOR PREÇO POR ITFM.

- 10.2 Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente ao proponente que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtido preço melhor, observando o critério de julgamento, nos termos do art. 24 § 8º do decreto Federal nº 5450/2005, bem como decidir sobre sua aceitação, observados prazos para fornecimento, especificações técnicas e demais condições definidas neste Edital, e verificará a habilitação do proponente.
- 10.3 Encerrada a etapa de lances da sessão pública e após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, o proponente classificado em primeiro lugar deverá apresentar a proposta de preços e os documentos de habilitação, originais ou por cópia devidamente autenticada, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, impreterivelmente, ao Pregoeiro, no endereço indicado no subitem 1.10, em envelope lacrado, como segue:

PMJ/FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE JOINVILLE

Endereço: Araranguá nº 397, 2º andar, Bairro América, CEP 89.204-310, Joinville/SC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2018

Objeto: AQUISIÇÃO DE AUTOCLAVE PARA O PA SUL DE JOINVILLE

PROPOSTA COMERCIAL E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:		
PREGOEIRO (A):		

- 10.3.1 É de responsabilidade da empresa o encaminhamento e confirmação de recebimento do envelope.
- 10.3.2 O município não se responsabiliza pela logística de entrega dos envelopes, nem pelo prazo de transporte destes.
- 10.3.3 Na hipótese de envio através do Correio, considerando o prazo de normalidade, recomenda-se que o envelope seja postado, no máximo, no dia seguinte a convocação para que tenha tempo hábil para recebimento.
- 10.4 O não recebimento dos documentos solicitados pelo Pregoeiro no prazo estabelecido, conforme o item 10.3, será considerado como desistência do lance ofertado, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

- 10.5 Se a proposta não atender às especificações técnicas, e às condições mínimas de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente declarado vencedor.
- **10.6** Serão desclassificadas as propostas:
- a) que não atenderem às especificações do objeto desta licitação;
- b) que forem omissas ou se apresentarem incompletas ou não informarem as características do bem cotado, impedindo sua identificação com o item licitado;
- c) que conflitarem com a legislação em vigor;
- d) que deixarem de atender aos requisitos estabelecidos no item proposta de preços deste Edital;
- e) com valores unitários ou globais superiores ao limite estabelecido ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
- **10.7** Havendo divergência entre o valor unitário e total, prevalecerá o valor unitário.
- **10.8** Serão desconsideradas as propostas que apresentarem alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste Edital.
- **10.9** Se o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não apresentar situação regular, estará sujeito às penalidades previstas no item 19 deste Edital. Neste caso, o Pregoeiro examinará as ofertas subsequentes, e a habilitação dos proponentes, observada a ordem de classificação, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo o respectivo proponente convocado para negociar redução do preço ofertado.
- **10.10** Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para a contratação, ficam os proponentes liberados dos compromissos assumidos.
- **10.11** No julgamento das propostas e na fase de habilitação o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.
- **10.12** O Pregoeiro poderá durante a sessão verificar a regularidade das certidões disponíveis on-line exigidas no subitem 9.2 "a" a "f" que não forem previamente apresentadas pelo(s) proponente(s) ou que forem apresentadas vencidas ou positivas.

10.12.1 – No momento da verificação se o sistema estiver indisponível ficará o(s) propo	nente(s)
com o ônus de não terem apresentado o documento ou terem apresentado com restrição	io.

11 – ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- **11.1** Caberá ao Pregoeiro deliberar sobre a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão, quando não houver recursos.
- **11.2** Quando houver recursos, a adjudicação do objeto ao vencedor do Pregão será realizada pela autoridade competente.
- **11.3** A homologação será realizada pela autoridade competente.

12 – DA(S) AMOSTRA(S)

12.1 – Não há necessidade de apresentação de amostra para a aquisição constante no Anexo I.

13 – DAS IMPUGNAÇÕES E DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

- **13.1** Qualquer pessoa poderá, no prazo de até 2 (dois) dias úteis da data fixada para a realização da sessão pública impugnar o Edital do Pregão.
- **13.1.2** As impugnações poderão ser protocolizadas através do e-mail <u>Licitações.saude@joinville.sc.gov.br</u>, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP Brasil, até as 17:00 hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.
- **13.2** Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal e/ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente.
- **13.3** Caberá à autoridade superior, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre as eventuais impugnações.

- **13.4** Acolhida a impugnação contra o presente Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando a alteração não afetar a formulação das propostas.
- **13.5** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, no seguinte endereço suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br.
- **13.6** As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas na forma do item 23.1 para conhecimento dos interessados e da sociedade em geral.

13.7 – Do Recurso

- 13.7.1 Após o encerramento da disputa de preços, será estabelecido pelo pregoeiro a data e hora em que será declarado o vencedor, sendo que nesta oportunidade a intenção de recorrer deverá ser manifestada pelo proponente interessado por intermédio do sistema eletrônico, na própria sessão, onde deverão ser expostos os motivos do inconformismo, no prazo de até 30 (trinta) minutos imediatamente posteriores ao ato da Declaração do Vencedor, que será realizado em sessão pública, quando será concedido o prazo de três dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais proponentes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos autos.
- **13.7.2** As razões de recursos poderão ser protocolizadas através do e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, em documento digitalizado (PDF, JPG) devidamente assinado ou com assinatura digital certificada pelo ICP Brasil, até as 17:00 hs do dia do vencimento do prazo, acompanhado da procuração respectiva.
- **13.7.3** O proponente desclassificado antes da fase de disputa, também, poderá manifestar sua intenção de interpor recurso na forma do subitem anterior.
- **13.7.4** A falta de manifestação, imediata e motivada, importará a decadência do direito de recurso, e não será admitida inovação na motivação dos recursos propostos.
- **13.7.5** O Pregoeiro fará juízo de admissibilidade da intenção de recorrer manifestada, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, inclusive quando a pretensão for meramente protelatória.
- **13.7.6** Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo.

14 – DA CONTRATAÇÃO

14.1.1 – Concluído o processo licitatório, homologado o seu resultado e adjudicado o objeto à(s) respectiva(s) concorrente(s) vencedora(s), esta(s) será(ão) convocada(s) para, no prazo de até **5 (cinco) dias úteis** contados da sua disponibilização no Sistema Eletrônico de Informação (SEI), assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento;

- **14.1.2** Se a licitante vencedora não apresentar situação de habilitação regular, tiver a sua amostra desclassificada ou, dentro do prazo de validade de sua proposta, se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou a retirar a Nota de Empenho, poderá ser convocada outra licitante. Neste caso, será observada a ordem de classificação, averiguada a aceitabilidade de sua oferta, procedendo a sua habilitação e, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, que será declarada a vencedora do certame, podendo o pregoeiro negociar diretamente com a licitante para que seja obtido melhor preço;
- **14.1.3** Se a licitante vencedora se recusar a assinar eletronicamente o Contrato e/ou retirar a Nota de Empenho, Autorização de Fornecimento no prazo estabelecido, apresentar justificativa por escrito não aceita pela Contratante ou deixar de fazê-lo, além de decair do direito de vencedora, sujeitar-se-á às penalidades previstas neste Edital;
- 14.2 Na oportunidade de assinatura do Contrato o vencedor deverá apresentar certidões atualizadas de regularidade fiscal junto aos seguintes órgãos: Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, do domicílio ou sede da licitante, Seguridade Social INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011, em atendimento ao art. 55, inciso XIII, da Lei 8.666/93.

15 – DA ASSINATURA ELETRÔNICA

- **15.1** A assinatura da Ata de Registro de Preço/Contrato e demais documentos vinculados a este instrumento, serão realizadas eletronicamente, mediante login e senha, devendo o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) providenciar(em) a sua assinatura eletrônica externa, de acordo com Instrução Normativa n° 006/2016, regulamentada pelo Decreto Municipal n° 27.082/2016.
- **15.2** O(s) representante(s) legal(is) do(s) interessado(s) em participar da licitação poderá(ão) providenciar a solicitação de usuário externo certificado para assinatura eletrônica de acordo com o que estabelece o "Manual do Usuário Externo" disponível no seguinte link: https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/cadastrar-usuario-em-autosservico/ e https://www.joinville.sc.gov.br/servicos/certificar-usuario-para-autosservico/.
- 15.3 Após declarado vencedor o(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s) deverá(ão) estar com o seu usuário externo certificado para fins de efetuar a assinatura eletrônica, nos termos do Decreto nº 27.082/2016, sob pena de decair do direito de assinar o(a) Ata de Registro de Preços/Contrato e/ou eventuais alterações, sem prejuízo das sanções previstas no edital.
- 15.3.1 É de responsabilidade exclusiva do(s) representante(s) legal(is) do(s) proponente(s)/interessado(s) a solicitação da criação da assinatura eletrônica.

- **15.4** A criação e a redefinição da assinatura eletrônica dependem da solicitação de assinatura eletrônica com o envio do Termo de Responsabilidade devidamente assinado e com o envio de documento com foto e assinatura do requerente.
- **15.4.1** Serão aceitos como documentos de identidade para fins de assinatura eletrônica externa: carteiras expedidas pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação e pelos Corpos de Bombeiros Militares; carteiras expedidas pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público que, por lei federal, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira de identidade do trabalhador e carteira nacional de habilitação (somente modelo com foto).
- **15.4.2** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, CPF, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo sem foto), carteiras de estudante, carteiras funcionais sem valor de identidade ou documentos ilegíveis, não identificáveis e/ou danificados.
- **15.4.3** O termo de responsabilidade terá sua assinatura comparada com o documento apresentado.
- **15.5** O servidor público autorizado procederá com a avaliação da documentação recebida e realizará a concessão de acesso ao usuário externo.
- **15.6** A assinatura eletrônica é de uso pessoal e intransferível e sua divulgação é vedada sob qualquer hipótese.
- **15.7** O usuário é o responsável pela exatidão das informações prestadas, quando de seu credenciamento, assim como pela guarda, sigilo e utilização da assinatura eletrônica, não sendo oponível, em qualquer hipótese, alegação de uso indevido, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001 e do Decreto nº 21.863, de 30 de janeiro de 2014.

16 – PRAZOS E LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO

- **16.1** A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.
- **16.1.1** O prazo de vigência é improrrogável.
- **16.2** O prazo para fornecimento dos produtos será de até 90 (noventa) dias corridos, após a confirmação por meio de Nota de Empenho. A entrega será considerada com a instalação do item em pleno funcionamento.

- **16.3** O local para entrega e instalação do equipamento será no Pronto Atendimento 24 Horas Sul Itaum, na rua Monsenhor Gercino, s/n João Costa, Joinville SC, 89209-400, sendo acondicionado a pré-agendamento com a Gerencia de Urgência, Emergência e Articulação Hospitalar, localizada na Rua Araranguá, 397, Bairro América CEP 89204-310 Joinville/SC, através do e-mail referencia.sms@gmail.com.
- **16.3.1** A Secretaria Municipal da Saúde disponibilizará para instalação do equipamento sala com ponto de água, esgoto, energia e com as seguintes medidas: 1,85 m (largura) X 3,48 m (comprimento).
- **16.4** Todas as despesas decorrentes da entrega do objeto desta licitação correrão por conta do vencedor da licitação.
- **16.5** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

17 – DA GESTÃO DO CONTRATO

17.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo **Fundo Municipal de Saúde de Joinville**, sendo o mesmo responsável pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

18 – DO PAGAMENTO DOS BENS CONTRATADOS

- **18.1** O pagamento será efetivado de acordo com a proposta de preços apresentada pelo vencedor neste **Pregão**, observado o que consta neste Edital e seus Anexos, inclusive quanto à forma e condições de pagamento.
- **18.2** O pagamento será efetivado mediante apresentação da nota fiscal /fatura que deverá ser emitida em nome do Contratante, da qual deverá constar o número desta licitação, empenho, acompanhado da liberação da Secretaria requisitante e das negativas fiscais (Federal, Estadual, Municipal, FGTS e INSS e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, conforme Lei 12.440 de 07 de julho de 2011) regularizadas.
- **18.3** As retenções tributárias serão aplicadas de acordo com as legislações Federais, Estaduais e Municipais vigentes.

- **18.4** Em caso de erro na nota fiscal/fatura, observação de cobranças indevidas ou circunstâncias que impeçam a liquidação das despesas, a **CONTRATADA** será oficialmente comunicada do fato pelo gestor do contrato, e a partir daquela data o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação e reapresentação do documento fiscal.
- **18.5** Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.
- **18.6** O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a entrega dos produtos e apresentação da nota fiscal na Unidade da Contabilidade.

19 – DAS SANÇÕES

- **19.1** As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- **19.2** Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta,

nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:

- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento ou assinar eletronicamente o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **19.3** As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **19.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do proponente ou contratado, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.
- 19.5 As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do proponente/contratado.
- **19.6** Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

20 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

20.1 – As dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser dirigidas por escrito a Coordenação de Licitações, mediante requerimento, com

antecedência de até **2 (dois) dias úteis** anteriores à data marcada para recebimento das propostas.

- **20.1.1** Informações e esclarecimentos sobre a presente licitação serão prestadas pela Coordenação de Licitações, de segunda a sexta-feira, durante o horário de expediente, das 08:00 às 14:00 horas, conforme Decreto n.º 13.011/2006, e-mail suprimentos.saude@joinville.sc.gov.br, e ficarão disponíveis para todos os interessados, na Coordenação de Licitações, bem como no endereço eletrônico www.joinville.sc.gov.br/editalpublico, e www.licitacoes-e.com.br;
- **20.2** É facultado ao pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase desta licitação, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.
- **20.2.1** As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os participantes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
- **20.3** O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões sobre o valor inicial do contrato que se fizerem necessários, por conveniência do Contratante, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93.
- **20.4** Não será permitida a sub-contratação do objeto deste Edital.
- **20.5** O Fundo Municipal de Saúde de Joinville poderá revogar o presente Pregão por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar o ato, ou anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
- **20.6** O presente Edital e seus Anexos poderão ser alterados pela Administração antes de aberta a licitação, no interesse público, por sua iniciativa ou decorrente de provocação de terceiros, atendido o que estabelece o art. 21, § 4º, da Lei nº 8.666/93, bem como adiar ou prorrogar o prazo para recebimento e/ou a abertura das Propostas e Documentos de Habilitação.
- **20.7** O Município não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste Pregão, senão aquelas que estiverem rubricadas pela autoridade competente, ou sua cópia fiel.
- 20.8 Ficam vinculados a este Edital e seus anexos as propostas de preços e demais documentos constantes dos presentes autos, dele não podendo se afastar durante a sua vigência;
- **20.9** Serão aplicadas, em caso de vício ou defeito, além da Lei de Licitações, as disposições contidas no Código de Defesa do Consumidor Lei nº 8.078/90, inclusive no que concerne a garantia, prazo para atendimento da assistência técnica e demais normas disciplinadoras da matéria.

- 20.10 Nenhuma indenização será devida aos proponentes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital;
- 20.11 A participação na presente licitação implicará na aceitação integral e irretratável dos termos deste Edital, seus anexos, bem como á observância dos regulamentos administrativos.
- 20.12 Todas as informações/alterações relativas ao presente certame serão postadas nos endereços eletrônicos www.joinville.sc.gov.br/editalpublico e www.licitacoes-e.com.br, sendo de exclusiva responsabilidade do interessado o seu acompanhamento.

Jean Rodrigues da Silva Secretário Municipal de Saúde

ANEXO I

Quadro de Quantitativos, Especificações Mínima dos Itens e Valor Estimado Máximo **Admitido**

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Qtd licitada	Valor unitário (R\$)	Valor total (R\$)
1	920563 - AUTOCLAVE	UNID	1	139.566,80	139.566,80
				Total Geral	139.566,80

I – Especificações técnicas:

Autoclave- Modelo Horizontal com capacidade de 200 a 260 litros- 1 unidade

Funcionamento: Esterilização deve ser por meio de vapor saturado, aquecimento elétrico com caldeira geradora embutida no próprio gabinete em aço inoxidável 304. Câmara interna: Deverá ser retangular tipo gabinete e construída totalmente com chapas qualificadas de aço inoxidável AISI 316L (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde – Sub-Item 4.3.2), devidamente certificados e tratados, perfis soldados por processos mig / tig assegurando grande resistência e qualidade. Câmara externa: Deverá ser construída com chapas qualificadas de aço inoxidável AISI 304 (conforme Norma Brasileira NBR- 11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde – Sub-Item 4.3.2), dimensionadas para assegurar perfeita homogeneidade térmica na câmara interna e dobradas/ soldadas de modo a proporcionar robustez e resistência estrutural. Deverá conter no mínimo (01) um dreno de descarga localizado a não mais de 300 mm da borda da porta do esterilizador (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 – Esterilização -Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde - Sub-Item 4.4.7.1.1). O dispositivo de fechamento deve ser de Barreira 02 (duas) portas e seus acessórios construídos em aço inoxidável (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde – Sub-Item 4.3.2), perfis mistos, acabamento polido brilhante e o sistema baseia-se em flange central que movimenta uniformemente alavancas concêntricas em direção as chavetas do aro da câmara, exercendo pressão uniforme em todo perímetro da porta, apoiando perfeitamente a superfície da mesma. Guarnição de material especialmente desenvolvido para assegurar ótima vedação e grande durabilidade. Todo o conjunto deve ser revestido com chapa de aço inox protegendo operador ou usuários em contato ao conjunto de fechamento, ou porta em aco inoxidável tipo quilhotina deslizante automática com sistema de vedação por guarnição de silicone, incluindo o sistema de ar comprimido próprio da máquina e não por rede de ar comprimido. Gabinete Externo: (Frontal, traseira, laterais e superior): Deverá ser construído em chapa de aço inoxidável (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde – Sub-Item 4.3.2), com acabamento escovado, proporcionando ótima assepsia e conservação. Isolamento térmico das Câmaras: Deverá ter um conjunto da câmara interna e externa, envolvido por manta de isolação construída em lã de rocha com chapa lisa de alumínio, para assegurar homogeneidade térmica e garantir baixa dissipação de calor ao ambiente (conforme Norma Brasileira NBR-11.816:2003 – Esterilização – Esterilizadores a vapor com vácuo, para produtos de saúde – Sub-Item 4.4.4.4). **Comando:** Deve ser Totalmente automático, sendo que o ciclo se processa sem nenhuma necessidade de intervenção do operador, através de painel Touch Screem . Painel de **Comando:** Deve ser composto por chaves, sinalizadores, manômetros, manovacuômetros, indicador digital de temperatura 121°C a 134°C e outros a proporcionarem indicações e eficiência ao processo de esterilização do equipamento. Sistema hidráulico: Deve ser composto pelos componentes: Filtros em bronze, bomba de água, bomba de vácuo, válvulas de retenção, válvulas solenóides, válvulas de esfera, purgadores termostáticos, tubulações da linha, tubulações, conexões das linhas e outros que proporcionarem um bom funcionamento ao equipamento. Sistema de segurança: O equipamento deverá dispor de dispositivos de segurança para todos os parâmetros do ciclo, tais como: pressostatos, válvulas de pressão, termostatos, controle de nível de água, fusíveis e outros que possam garantir a segurança para o órgão e seus operadores. Controlador microprocessado com tela touch screem e impressora para registro dos parâmetros. Voltagem: 380 volts trifásico.

Acessórios

Deve acompanhar:

01 (um) carro interno construído em aço inox com rodízios e seu respectivo trilho.

02 (dois) carros externos construídos em aço inox com rodízios sendo os dois com sistema de

freios;

01 (um) Sistema Purificador de Água por Osmose Reversa com, no mínimo, as especificações abaixo relacionadas:

Produção de água mínima de 15 à 25 litros/hora purificada compatível com o consumo da autoclave composto por:

Pré-filtro para sedimentos;

Filtro de carvão ativado;

Membrana(s) de osmose reversa;

Pós-filtro;

Bomba de água;

Sistema automático de funcionamento;

Sistema automático de proteção contra falta de água;

01 (um) Reservatório de no mínimo 80lts e no máximo 120 litros para água purificada, com rejeição de pelo menos 97% de sais dissolvidos na água a 25 graus centígrados.

Sobressalente: 20 rolos de fita para impressora.

II - Condições de garantia:

Os itens câmara interna e câmara externa deverão ter garantia de no mínimo de 05 (cinco) anos e demais peças 01 (um) ano, sem custos e sem ônus à Secretaria municipal de saúde.

III - Condições Gerais:

Todas as despesas com montagem e treinamento devem ser inclusos na composição dos valores apresentados pela empresa.

ANEXO II

Modelo de Proposta de Preços

Αo

Fundo Municipal de Saúde de Joinville

Item	Quant.	Código	Descrição	Unid.	Vlr. Máximo Unit.	Vlr. Máximo Total	Marca

Validade da	a Proposta:	
Prazo de Entrega	1:	
Local de Entrega	:	
Condições de Pa	gamento:	
<u>Garantia:</u>		
Dados da L	icitante:	
Razão Social/Noi	me:	
Endereço:		
Município:		
Estado:		
CEP:		
CNPJ/CPF/MF:		
Fone: ()	Fax: ()	E-Mail:
Banco:	Agência:	Conta:
Representante:		
Fone: ()	Fax: ()	
Dados do Repres	sentante Legal da Empre	sa para assinatura do Contrato:
Nome:		
CPF:		
Cargo/Função:		
Local e data:		Assinatura/Carimbo

Preço total em R\$ por extenso:

ANEXO III

Declaração

intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de ldentidade nº e do CPF nº
Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)
Local e Data:

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

ANEXO IV – DECLARAÇÃO DO QUADRO DE FUNCIONÁRIOS

A empresa	CNPJ nº	sediada
(endereço completo), referente ao Preg á	· ·	·
funcionários diretores, gerentes, sócios e	e empregados que sejam servidor	es ou dirigentes da
Administração Pública Municipal.	· - · · ·	_

Nome, cargo e assinatura

Razão Social da empresa

Observação:		

Este documento deverá ser preenchido em papel timbrado da empresa licitante e assinado por seu representante legal.

ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO

TERMO DE CONTRATO Nº. xxx/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JOINVILLE POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DA SAÚDE, E A EMPRESA -----

O Município de Joinville por intermédio do Fundo Municipal de Saúde, com sede à Rua: Araranguá, 397, CEP 89.204-310, Bairro América, Joinville/SC, inscrita no CNPJ sob o nº 08.184.821/0001-37, inscrição estadual isenta, doravante denominada **CONTRATANTE**, representada neste ato pelo seu Secretário Municipal, o Sr. Jean Rodrigues da Silva, brasileiro, xxxxxxxxxxxx, CEP xxxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxx, representada designada CONTRATADA vencedora do Pregão Eletrônico nº 077/2018, firmam o presente instrumento destinado á aquisição de materiais especificados na Cláusula Primeira - Do Objeto obrigando-se a respeitar e cumprir as condições constantes das cláusulas seguintes e sujeitandose às normas da Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, a Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003, Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, com aplicação subsidiária a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações posteriores e demais normas legais federais, estaduais, municipais vigentes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO DO CONTRATO

1.1 – Este contrato tem por objeto a Aquisição de Aquisição de Autoclave para PA Sul de Joinville, conforme descrição abaixo:

CLÁUSULA SEGUNDA – FORMA DE FORNECIMENTO

- **2.1** O produto deverá ser entregue no prazo de até 90 (noventa) dias, após o recebimento da Nota de Empenho. A entrega e instalação do equipamento ocorrerá no Pronto Atendimento 24 Horas Sul- Itaum, na rua Monsenhor Gercino, s/n João Costa, Joinville SC, 89209-400, sendo acondicionado a pré-agendamento com a Gerencia de Urgência, Emergência e Articulação Hospitalar, através do e-mail <u>referencia.sms@gmail.com</u>.
- 2.2 Em caso de descontinuidade de fabricação do item proposto, o mesmo poderá ser substituído, desde que a empresa registre este fato por escrito e após análise pela equipe técnica. Para tanto, a contratada deverá encaminhar toda a documentação técnica e explicações que permitam a manifestação fundada e conclusiva sobre a equivalência ou superioridade da solicitação.
- 2.3 Caso a CONTRATADA não tenha condições de efetuar a entrega do equipamento no prazo estipulado, deverá, em até 48 (quarenta e oito) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, assim como a data prevista para a efetivação da entrega, sendo este novo prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos a contar da data de comunicação.
- 2.4 Todos os custos relativos a entrega e instalação do produto são a cargo da CONTRATADA.
- 2.5 Fica vinculado este termo contratual as condições do Edital e seus anexos do processo licitatório **PREGÃO ELETRÔNICO SRP nº 077/2018** e à proposta da Contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

]

- **3.2** O pagamento será efetuado em até 30 dias mediante a apresentação da Nota Fiscal/Fatura na xxxxxxxxxxxx, emitida pela **CONTRATADA**, conforme o bem adquirido, com certificação do correspondente.
- 3.3 O pagamento será efetivado mediante apresentação dos seguintes documentos:
- a) Nota fiscal.
- b) Prova de regularidade para com a Dívida Ativa da União, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Estadual, Prova de regularidade fiscal para com a Fazenda Municipal, Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e Prova de regularidade relativa à Débitos Trabalhistas;
- c) Guia de ICMS com recolhimento pela substituição tributária para empresas fora do Estado de Santa Catarina.
- 3.4 Se houver tributos a serem retidos no fornecimento do serviço os mesmos serão retidos na forma da lei.
- **3.5 -** Em caso de atraso no pagamento, por culpa exclusiva da Administração, será aplicado como índice de atualização monetária o IPCA Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo.

CLÁUSULA QUARTA – PRAZO PARA FORNECIMENTO E LOCAL DE ENTREGA:

- 4.1 A vigência do contrato será até 31 de dezembro do ano correspondente, contados a partir da data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.
- **4.2** O prazo para fornecimento dos produtos será de até 90 (noventa) dias corridos, após a confirmação por meio de Nota de Empenho. A entrega será considerada com a instalação do item em pleno funcionamento.
- **4.3** O local para entrega e instalação do equipamento será no Pronto Atendimento 24 Horas Sul Itaum, na rua Monsenhor Gercino, s/n João Costa, Joinville SC, 89209-400, sendo acondicionado a pré-agendamento com a Gerencia de Urgência, Emergência e Articulação Hospitalar, localizada na Rua Araranguá, 397, Bairro América CEP 89204-310 Joinville/SC, através do e-mail referencia.sms@gmail.com.

- **4.3.1** A Secretaria Municipal da Saúde disponibilizará para instalação do equipamento sala com ponto de água, esgoto, energia e com as seguintes medidas: 1,85 m (largura) X 3,48 m (comprimento).
- **4.4** Para fins de contagem dos prazos previstos será considerado a data de assinatura do contrato a data da última assinatura (dia/mês/ano) dos signatários referenciados no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUINTA – RECURSOS PARA ATENDER AS DESPESAS

- **5.1** As despesas decorrentes da aquisição dos materiais correrão por conta da dotação orçamentária:
- 653 2.46001.10.302.6.2.2289.0.449000 FR 238

CLÁUSULA SEXTA – RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

- **6.1** Cumprir e fazer cumprir as disposições deste contrato.
- **6.2** Determinar, quando cabível, as modificações consideradas necessárias à perfeita execução do contrato e a tutelar o interesse público.
- **6.3** Intervir no objeto licitado nos casos previstos em lei e na forma deste contrato visando proteger o interesse público.
- **6.4** Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Contratada.
- **6.5** Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste contrato.
- **6.6** Conferir, vistoriar e aprovar os produtos entregues pela Contratada, o Contratante terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis para a conferência e devolução dos itens que não preencham as especificações.

- 6.7 Rejeitar, no todo ou em parte, os materiais que a contratada entregar fora das especificações deste Edital e seus anexos.
- 6.8 Efetuar a conferência do aparelho no recebimento, por um dos responsáveis técnicos do contrato.
- **6.9** Acompanhar a instalação e teste de funcionamento do equipamento no local.
- 6.10 Receber instruções da empresa, através de técnico, quanto a uso e funcionamento do equipamento.
- **6.11** Preparar toda a infraestrutura necessária para instalação do equipamento no local, como construção civil e mecânica, a fim de permitir que o serviço de instalação/colocação em funcionamento do equipamento possa ser executado sem impedimentos ou interrupções.
- 6.12 Comunicar imediatamente ao fornecedor qualquer defeito/falha/avaria do equipamento para manutenção, por telefone e em até 24 horas por ofício institucional.

CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

- 7.1 A contratada obriga-se a aceitar os acréscimos e supressões que o CONTRATANTE realizar, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do contrato.
- 7.2 Assumir integral responsabilidade pelo fornecimento do objeto contratual que vir a efetuar, estando sempre de acordo com o estabelecido nas normas deste contrato e do edital do processo licitatório PREGÃO ELETRÔNICO nº 077/2018.
- 7.3 Assumir integral responsabilidade pelos danos decorrentes deste fornecimento, inclusive perante terceiros.
- 7.4 Assumir os gastos e despesas que se fizerem necessários para cumprimento do objeto deste contrato.
- 7.5 Deverá proceder as correções que se tornarem necessárias à perfeita realização do objeto contratado, fornecendo-o em perfeitas condições e de acordo com a fiscalização do MUNICÍPIO.
- 7.6 Manter, até o cumprimento final de sua obrigação, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar imediatamente à Contratante qualquer alteração.
- 7.7 Entregar e instalar o aparelho, deixando-o em perfeitas condições de uso, dentro das especificações exigidas pelo edital;

- 7.8 Oferecer treinamento a equipe técnica da unidade, em no mínimo 2 (dois) dias e períodos diferentes, contemplando no mínimo 10 (dez) servidores em cada treinamento; o tempo de cada treinamento deverá ser de no mínimo 3 (três) horas; caso seja necessário, este tempo poderá ser dilatado.
- 7.9 Realizar manutenção preventiva e corretiva do equipamento, incluindo peças, suporte técnico durante o período de garantia;
- 7.10 Ao ser constatada qualquer avaria que necessite de intervenção/manutenção, dentro do período de garantia, a empresa deverá providenciar o conserto e/ou insumos/peças, deixando o equipamento em perfeitas condições de uso em até 48 horas.
- 7.11 A CONTRATADA deverá fornecer junto com o equipamento Manual de operação em português;
- 7.11.1 Todas as características técnicas requisitadas neste edital devem estar presentes e discriminadas no Manual do Equipamento registrado junto à ANVISA.
- 7.12- Condições de garantia: Os itens câmara interna e câmara externa deverão ter garantia de no mínimo de 05 (cinco) anos e demais peças 01 (um) ano, sem custos e sem ônus à Secretaria municipal de saúde.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1 As sanções e penalidades que poderão ser aplicadas ao Proponente/Contratado são as previstas na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei Municipal nº 4.832, de 22 de setembro de 2003 e alterações posteriores, neste Pregão e no Contrato.
- 8.2 Penalidades que poderão ser cominadas aos Proponentes/Contratados, garantida a prévia defesa no prazo de 5 (cinco) dias úteis:
- I Multa, que será deduzida dos respectivos créditos, ou cobrados administrativamente ou judicialmente, nos casos:
- a) Nos casos de desistência de proposta ou deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, não celebrar contrato, correspondente ao valor total da proposta de:
- a.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;
- a.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;
- a.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de 50.000,00.
- b) 0,2% (zero vírgula dois por cento) do valor da proposta por dia que exceder ao prazo para entrega do objeto, até o limite de 15% (quinze por cento);
- c) Nos casos de inexecução contratual total, por parte do proponente vencedor, sem prejuízo da apuração e reparação do dano que a exceder, correspondente ao valor total da proposta de:
- c.1) 15% (quinze por cento) para os itens com valores de até R\$ 10.000,00;

- c.2) 10% (dez por cento) para os itens com valores de R\$ 10.000,01 a R\$ 50.000,00;
- c.3) 5% (cinco por cento) para os itens com valores acima de R\$ 50.000,00.
- d) De até 10% (dez por cento) em caso de inexecução parcial sobre o valor total do contrato.
- II Impedimento de licitar e contratar com o Município de Joinville, Administração Direta e Indireta, nas hipóteses abaixo e o descredenciamento do Cadastro Central de Fornecedores do Município de Joinville e do SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, de acordo com o art. 7º, da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002:
- a) recusar-se a retirar a Autorização de Fornecimento (AF) ou assinar o contrato, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- b) deixar de apresentar os documentos discriminados no Edital, tendo declarado que cumpria os requisitos de habilitação;
- c) apresentar documentação falsa para participar no certame, conforme registrado em ata, ou demonstrado em procedimento administrativo, mesmo que posterior ao encerramento do certame;
- d) retardar a execução do certame por conduta reprovável do proponente, registrada em ata;
- e) não manter a proposta;
- f) desistir de lance realizado na fase de competição;
- g) comportar-se de modo inidôneo durante a realização do certame, registrado em ata;
- h) cometer fraude fiscal demonstrada durante ou após a realização do certame;
- i) fraudar a execução do contrato;
- j) descumprir as obrigações decorrentes do contrato.
- **8.3** As multas deverão ser pagas junto às *instituições financeiras* até o dia de pagamento que o PROPONENTE/CONTRATADO tiver direito ou poderão ser cobradas judicialmente após 30 (trinta) dias da notificação.
- **8.4** Nas penalidades previstas neste edital, a Administração considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do PROPONENTE/CONTRATADO, graduando-as e podendo deixar de aplicá-las, se admitidas às justificativas do proponente ou contratado, nos termos do que dispõe o art. 7º, da Lei nº. 10.520/2002.
- **8.5** As penalidades aplicadas serão registradas no cadastro do PROPONENTE/CONTRATADO.
- **8.6** Nenhum pagamento será realizado ao PROPONENTE/CONTRATADO enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

9.1 – A rescisão do contrato poderá ser:

- a. determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94, pela Lei 9.648/98, Lei 12.349/2010 e demais legislações vigentes;
- amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que haja conveniência da Administração;
- c. constituem motivos para rescisão do contrato os previstos no artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98;
- d. em caso de rescisão prevista nos incisos XII a XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98, sem que haja culpa da proponente vencedora, será esta ressarcida dos prejuízos regulamentares comprovados, quando os houver sofrido;
- e. a rescisão do presente de que trata o inciso I do artigo 78 acarretará as consequências previstas no artigo 80, incisos I a IV, ambos da Lei nº 8.666/93, alterada pela Lei nº 8.883/94 e pela Lei 9.648/98.
- f. ficam resguardados os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, na forma estabelecida no inciso IX do art.55 da Lei nº 8.666/93 e previsto no art. 77 da Lei nº 8.666/93.
- **9.2** Sem prejuízo de quaisquer sanções aplicáveis, a critério do **CONTRATANTE**, a rescisão importará em:
- a) aplicação da pena de suspensão do direito de licitar com o MUNICÍPIO e seus órgãos descentralizados, pelo prazo de até 2 (dois) anos;
- b) declaração de inidoneidade quando a **CONTRATADA**, sem justa causa, não cumprir as obrigações assumidas, praticando falta grave, dolosa ou revestida de má-fé, a juízo do MUNICÍPIO. A pena de inidoneidade será aplicada em despacho fundamentado, assegurado a defesa ao infrator, ponderada a natureza, a gravidade da falta e a extensão do dano efetivo ou potencial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- **10.1** Nos termos do previsto no artigo 55, inciso XII, aplica-se ao presente contrato a presente legislação:
- a) Lei nº. 8.666/93 e alterações;
- b) Lei nº. 10.520/02;

- c) Código de Defesa do Consumidor;d) Código Civil;e) Código Penal;
- g) Código Processo Penal;

f) Código Processo Civil;

- h) Estatuto da Criança e do Adolescente;
- i) Demais legislações correlatas.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DA SUSPENSÃO DOS FORNECIMENTOS

11.1 – Na hipótese, considerando a forma de fornecimento o **CONTRATADO** não pode deixar de entregar o bem, sob qualquer pretexto, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra (art. 78, inciso XV, Lei n. 8.666/93).

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 077/2018

12.1 – Este contrato vincula-se ao edital **Pregão Eletrônico n. º 077/2018** e à proposta do **CONTRATADO**, nos termos do previsto no inciso XI, do artigo 55, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

13.1 – O **CONTRATADO** fica obrigado a manter, durante a execução deste contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, de acordo com o art. 55, inciso XIII, da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – A gestão do termo contratual será realizada pelo xxxxxxx, sendo os mesmos responsáveis pela fiscalização do contrato e recebimento do objeto licitado, devendo observar o disposto no art. 67 da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO

15.1 – Para dirimir questões decorrentes deste Contrato consoante previsto no § 2º, do artigo 55, da Lei 8.666/93, fixa-se o Foro da Comarca de Joinville/SC.

E, por estarem assim justas e acertadas, firmam as partes o presente instrumento, em meio eletrônico, através do Sistema Eletrônico de Informações (SEI) do Contratante.

Jean Rodrigues da Silva Secretário Municipal de Saúde

(Contratada)

(nome do representante)

Justificativa para exigência de índices financeiros

O Fundo Municipal de Saúde de Joinville vem, pela presente, justificar a exigência dos índices financeiros previstos no **Edital de Pregão nº 077 /2018**.

9 – DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, subitem i.2 – Demonstrativos dos Índices: serão habilitadas apenas as empresas que apresentarem índices que atendam as condições abaixo:

Liquidez geral ≥ 1,00

Os índices estabelecidos não ferem o disposto no art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.

Verifica-se que o Edital da Licitação em pauta atende plenamente a prescrição legal, pois a comprovação da boa situação financeira da empresa está sendo feita de forma objetiva, através do cálculo de índices contábeis previstos no Item 9 subitem i.2 do Edital, apresentando a fórmula na qual deverá ser calculado cada um dos índices e o limite aceitável de cada um para fins de julgamento.

O índice de Liquidez Geral identifica a capacidade de pagamento da empresa a longo prazo, considerando tudo que o que se converterá em dinheiro (a curto e a longo prazo), relacionando com tudo o que a empresa já assumiu como dívida (a curto e a longo prazo).

O índice de Endividamento nos revela o nível de endividamento da empresa, ou seja o quanto que o ativo está sendo financiado por capitais de terceiros. Os índices maiores que 0,70 indicam que os capitais de terceiros superam o ativo (bens e direitos).

Os índices estabelecidos para a Licitação em pauta (LG ≥ 1,00) e (Índice de Endividamento Total – GE ≤ 1,00 não ferem o disposto no Art. 31, da Lei 8.666/93 e foram estabelecidos no seu patamar mínimo aceitável, para avaliar a saúde financeira da empresa.





Documento assinado eletronicamente por **Fabricio da Rosa**, **Diretor (a) Executivo (a)**, em 11/04/2018, às 15:46, conforme a Medida Provisória nº 2.200-2, de 24/08/2001, Decreto Federal nº8.539, de 08/10/2015 e o Decreto Municipal nº 21.863, de 30/01/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://portalsei.joinville.sc.gov.br/informando o código verificador 1724017 e o código CRC 9D381DD0.

Rua Araranguá, 397 - Bairro América - CEP 89204-310 - Joinville - SC - www.joinville.sc.gov.br

18.0.012155-2

1724017v4